

4) «Energia»:

a) «Estudos, produção, transporte e distribuição: . . .»:

1) «Estudos»	8 000 000\$00
2) «Produção»	6 000 000\$00
3) «Transporte e distribuição»	30 000 000\$00

b) «Cobertura de empreendimentos já realizados»:

2) «Lomaum»	30 000 000\$00
-----------------------	----------------

5) «Indústrias»:

a) «Indústrias extractivas»:

1) «Carta geológica»	8 000 000\$00
2) «Aproveitamento dos meios de obtenção de água doce»	17 000 000\$00
3) «Fomento mineiro (prospecção, etc.)»	4 000 000\$00

b) «Indústrias transformadoras»:

3) «Participação no capital accionista de sociedades de financiamento e desenvolvimento»	105 000 000\$00
--	-----------------

6) «Transportes e comunicações»:

d) «Transportes aéreos e aeroportos»	57 000 000\$00
--	----------------

7) «Turismo»:

a) «Estudo, planeamento e realização dos melhoramentos de turismo»	8 000 000\$00
--	---------------

8) «Habitação e melhoramentos locais»:

a) «Habitação»	20 000 000\$00
--------------------------	----------------

9) «Promoção social»:

a) «Educação»	40 000 000\$00
b) «Saúde e assistência»	35 000 000\$00
c) «Radiodifusão»	8 000 000\$00

2.º Nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, anular o n.º 2) da Portaria n.º 21 342, de 18 de Junho último, e que o Governo-Geral daquela província abra um crédito especial de 155 877\$50, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a dotar a verba do capítulo 12.º, artigo 1676.º, n.º 5), alínea a), n.º 3) «Plano Intercalar de Fomento — Indústrias — Indústrias extractivas — Fomento mineiro (prospecção, etc.)», da tabela de despesa extraordinária do mesmo orçamento geral.

Ministério do Ultramar, 7 de Agosto de 1965. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 21 451

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Cabo Verde os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

1.º Um de 150 000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 287.º, n.º 1), alínea g) «Despesa ex-

traordinária — Despesas extraordinárias — Do saldo das contas de exercícios findos — Subsídio à Diocese», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o corrente ano;

2.º Um de 50 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província para o corrente ano, destinado a intercâmbio de filiações da Mocidade Portuguesa.

Ministério do Ultramar, 7 de Agosto de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Cota*.

Portaria n.º 21 452

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 350 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo II, artigo 26.º «Diversos encargos — Despesas de vacinação contra a febre-amarela e outras moléstias», da tabela de despesa do orçamento privativo do Instituto de Medicina Tropical para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO*Despesas com o pessoal:*

Artigo 2.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Alínea a) «Vencimentos» 142 000\$00

N.º 2) «Pessoal contratado» 21 000\$00

Artigo 18.º «Missões de estudo» 100 000\$00

Artigo 21.º «Bolsas de estudo» 50 000\$00

Artigo 25.º «Assistência técnica a países africanos» 27 000\$00

Artigo 27.º «Despesas eventuais e não especificadas» 10 000\$00

350 000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Agosto de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Serviços Aduaneiros**Decreto n.º 46 472**

A Companhia Mineira do Lobito, S. A. R. L., e a Sociedade Mineira do Lombige, S. A. R. L., celebraram com o Governo-Geral de Angola, em 19 de Novembro de 1958, contrato para o transporte de minério das minas de Cassinga e Cuíma para o porto de Moçâmedes e apetrechamento deste porto e caminho de ferro de Moçâmedes;

Considerando que todo o apetrechamento do caminho de ferro e porto mineiro de Moçâmedes será desde logo integrado no património do Estado e a sua utilização se reveste de alto interesse económico nacional, especialmente para a economia de Angola;

Considerando que, por se tratar de instrumento de produção e de meios de transporte de utilidade pública e geral, se justifica a concessão de facilidades pautais;